



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

“REGISTRO DE PREÇOS”

O Município de Itapeçerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o Registro de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos, Serviços e Materiais de Sistema de Auditoria por Imagem das Vias Públicas, Integrado a Recursos de Visão Computacional**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.515/2015, 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Minuta de Credenciamento
- Anexo V e Anexo V A – Declaração de Comprimento de Condições de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Declaração de Condições de Participação
- Anexo IX - Roteiro apresentação da prova de Conceito referente as respectivas especificações técnicas exigidas pelo Edital

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos, Serviços e Materiais de Sistema de auditoria por imagem das Vias públicas, integrado a recursos de visão computacional**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e demais exigências contidas no presente Edital Licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 09 (nove) de janeiro de 2024**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.

1.3. A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições e locais onde os serviços serão desenvolvidos será FACULTATIVA.

1.4. As empresas interessadas em participar do certame e optar por realizar **visita técnica**, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada (podendo ser profissionais da área ou não), **até o último dia útil anterior a data de abertura da Sessão do Pregão, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência**, pelo telefone (011) 4667-9404 ou 4667-9159, com o Sr. Jose Antônio ou Sra. Camila, na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes.

1.4.1. Realizada a Vistoria, será emitida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta Prefeitura e pelo representante da empresa, documento que deverá constar do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

1.4.2. A não realização de Vistoria Técnica NÃO admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.5. Caso não seja realizada a visita, o Atestado de Vistoria Técnica DEVERÁ ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, e que executará os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

1.7. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

1.9. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

1.10. Em caso de divergências de prazos estabelecidos entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas ou consórcio de empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou Recuperação Judicial;

2.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que:

- a) Seja apresentado comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;
- b) Seja indicada a empresa responsável pelo consórcio;

2.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.5. Deverá ser apresentado os documentos exigidos no Edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;

2.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima.

2.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b1) Documento de Identificação com foto.

c) Declaração conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) Declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo VA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no Item 3.3, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.3.2. Serão aceitas declarações e outros documentos assinados digitalmente através de certificado digital.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo V – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3.5. Caso não ocorra o credenciamento por parte da licitante e apresente a declaração constante na alínea “d” do item 3.3, será considerada entregue a proposta de preços apresentada pela licitante, porém, a Licitante estará impedida de praticar todos os atos do certame.

3.6. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo IV, Anexo V e V A e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. **Proposta:** Conforme o modelo do Anexo II, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.1.1. Na formulação da proposta, a licitante também deverá computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

5.1.3. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de medições mensais, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da aprovação dos serviços feito pela Secretaria solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.3.1. Os pagamentos da CONTRATADA, não terão, de forma alguma, vínculo com o número de registros realizados pelos equipamentos e será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela CONTRATADA (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação.

5.1.3.2. Não haverá pagamento à CONTRATADA quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, sendo descontado em planilha de medição.

5.1.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.1.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.6. Caso o representante da empresa esteja presente, poderão ser sanados vícios meramente formais na proposta readequada, quais seja indicação de marcas ou ajustes de propostas com o fim de refletir corretamente os custos envolvidos, desde que não haja majoração do preço.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

5.1.7. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do edital.

5.1.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.2.1. **Da Prestação dos Serviços:** A empresa detentora da Ata deverá atender todas as condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como, demais condições contidas no presente Edital.

5.2.2. **Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.3. **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo II, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14º do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

5.2.4. **Utilização da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, desde que não superada nos quantitativos de serviços estimados, e mediante justificativa da necessidade.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.1.2. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto.

6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**:

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA, de no mínimo 01 (um) responsável técnico com formação em engenharia elétrica e/ou telecomunicações, com comprovação de vínculo profissional;
- b. Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA/CAU ou outro equivalente, comprovando a responsabilidade técnica por *serviço pertinente e compatível*, ao objeto desta licitação- limitada a parcela de relevância técnica abaixo – ***sem a necessidade da comprovação de quantidade***:

Descrição
Implementação/locação de Sistema de Inteligência;
Instalação de câmeras de monitoramento em vias públicas;
Instalação de Servidor e Storage para solução proposta de monitoramento

- c. Capacitação Operacional, comprovada através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares à do objeto desta licitação, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maiores relevâncias abaixo especificada:

Descrição	Qtde.
Implementação/locação de Sistema de Inteligência;	01
Instalação de câmeras de monitoramento em vias públicas;	11
Instalação de Servidor e Storage para solução proposta de monitoramento	01
Fornecimento de Sistema de Visão Computacional com leitura automática de placas	01

- d. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- e. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, poderá ser solicitada diligência de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.
- f. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:
- Nome da contratante;
 - Período dos serviços atestados;
 - Local de prestação dos serviços;
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- g. Não deverão ser aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente e relativo(s) a testes, demonstrações e/ou cortesia.
- h. Prova de que o responsável técnico indicado e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços e características técnicas similares, pertinentes e compatíveis à do objeto desta licitação, é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços, mediante apresentação:
- No caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
 - No caso de sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços (Súmula 25-TCESP);
 - Prova de que o profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente.
- i. Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional, detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de auditoria por imagens das vias do Município de Itapeçerica da Serra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação do Município, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei 8.666/93.
- j. Atestado de visita expedido pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, comprovando que o proponente visitou os locais dos serviços. Ou apresentação de declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

assumindo incondicionalmente a total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, e que executará os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme item 1.3. do edital.

- k. Declaração de que, caso seja vencedora do certame, irá atender todas as condições estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto às especificações, prazos e demais exigências.

6.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

c2) Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarada vencedora, na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.1.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital = ECD, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega do Livro Digital;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social, devidamente nos órgãos competentes, até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), equivalente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor total estimado da licitação, para o período de 12 (doze) meses:

c) Apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) > 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folhas separadas;

d) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

d1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1.** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital.

7.2. Iniciada a Sessão, o(a) pregoeiro(a) dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo V ou Anexo V A apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o(a) pregoeiro(a) procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1. da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a prestação dos serviços e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1. que não contiverem todos os dados e documentos exigidos para o Envelope 01-PROPOSTA;

7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a)



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Pregoeiro(a), e serão abertos somente após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante/licitante da proposta de menor valor.

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira, **cuja especificações técnicas ofertadas atendam as exigências editalícias, o que será verificado através dos catálogos e prospectos apresentados.**

7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do(a) pregoeiro(a), em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o(a) pregoeiro(a) fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o Critério de **Menor Preço GLOBAL**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3. O(A) pregoeiro(a) fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o(a) pregoeiro(a) fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4. O(A) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação do licitante.

8.2.2. O(A) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com esta melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta

8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail pregao@itapecerica.sp.gov.br.

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá:

9.2.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, apresentar planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.

9.2.2. Em até 10 (dez) dias úteis, atender as exigências estabelecidas nos itens PROVA DE CONCEITO, conforme Anexo IX – Roteiro apresentação de Prova de Conceito, nas condições e prazos estabelecidos naquele Anexo.

9.3. A análise e julgamento será realizada por uma Equipe de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

9.4. Constatado o atendimento do item acima, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.5. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

11 – PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

assumida, ficando sujeito à:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento), do valor homologado, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:

11.2.2.1. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

11.2.2.2. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

11.2.2.3. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da Ata.

11.2.2.4. de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da Ata.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da realização do mesmo;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas da respectiva Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Transporte, a cada acionamento da Ata.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anula-lo quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b. Alterar as condições deste Edital antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c. Adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

13.2. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapeceria.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapeçerica da Serra, 18 de dezembro de 2.023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Assessora Especial

Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I”



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos, Serviços e Materiais de Sistema de Auditoria por Imagem das Vias Públicas, Integrado a Recursos de Visão Computacional, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos, Serviços e Materiais de Sistema de Auditoria por Imagem das Vias Públicas, Integrado a Recursos de Visão Computacional, conforme Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, como segue:				
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)
1	Infra-Estrutura nos pontos de coleta, material para interligação e miscelâneas	22		
2	Conjunto de Câmeras Equipamentos para auditoria e coleta de dados	22		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ _____				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que no VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__ - EDITAL Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____20__
VALIDADE:
OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2023, na Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapecerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Francisco Tadao Nakano e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do(a) Pregoeiro(a), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(ª)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os item 01: _____ com valor de R\$ ____/____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços **para**_____, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, da licitação Pregão Presencial nº ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.919/2006.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços ser utilizada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes da Prefeitura Itapeçerica da Serra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº/.....

4.2. Para execução do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº/....., que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Para a execução do objeto da presente Ata, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº/....., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da Ata deverá realizar a prestação dos serviços em estrita observância das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, como se nela estivesse transcrita.

5.2. O compromisso de prestação de serviços será formalizado junto ao fornecedor registrado, por intermédio da emissão Nota de Empenho, quando cabível, e/ou elaboração de Termo Contratual, conforme modelo do Anexo VII.

5.3. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro, tributos, encargos trabalhistas e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.2. Os pagamentos serão efetuados, em até(.....) dias corridos, após emissão da respectiva Nota Fiscal e atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

6.2.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.2. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

8.1.2.3. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2023, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapequerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

À
Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra
Ref.: Pregão Presencial nº ____/202__.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº ____ – Edital nº ____/20__.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02__.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO V A

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
Ref: Pregão Presencial nº ____/202__

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapequerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra
Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2023, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr., RG nº....., Sr(a)., RG nº, Secretário(a) de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº .../202_, regido pela Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº___/20___, obriga-se a ____, conforme especificações constantes do Anexo I e II que integram o Edital Licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, e Ata de Registro de Preços nº___/___.

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.2.- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$
(.....). As
Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº ____/20__, que fazem parte integrante do Edital Licitatório, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições sociais e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão liberados em até ____ (____) dias, através de medições _____, sem reajuste, contados da data da aprovação dos serviços feito pela Secretaria solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA **ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

7.1.2.2. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

7.1.2.3. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido à não execução do objeto conforme as especificações descritas e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital e seus anexos, ou do presente Termo Contratual.

7.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da Ata.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e II e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023

EDITAL N° 0126/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101
E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

EDITAL Nº 0126/2023

ANEXO IX

ROTEIRO E APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. Desenhar 4 laços para uma câmera de detecção e visualizar sua atuação de detecção.

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE

2. Configurar dois laços virtuais para gerar alarme de detecção de avanço de sinal vermelho, quando detectar o avanço deverá armazenar o vídeo do momento do avanço.

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE

3. Configurar dois laços virtuais para gerar alarme de detecção de avanço de sinal vermelho sendo um laço na fase A e outro na Fase B do semáforo, quando A estiver em verde e houver avanço o sistema não deverá registrar o vídeo, estando B em Vermelho quando detectar o avanço deverá armazenar o vídeo do momento do avanço.

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE

4. Configurar dois laços virtuais para gerar alarme de detecção de parada em faixa de pedestre com tempo parametrizável de 10 segundos após o tempo de permanência o sistema deverá criar o vídeo do momento da parada até o termino período parametrizado ou mais.

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE

5. Desconectar a câmera e reconectá-la, o sistema deverá retornar automaticamente a operação normal de detecções após a auto calibração.

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE

6. O sistema deverá gerar alarme na Central de Alarmes quando identificar um veículo procurado.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9100 e 9104 – Fax: (0xx11) 4668.9101

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE

7. O sistema deverá armazenar as placas dos veículos deflagrados que estão no momento da deflagração do veículo procurado como furto-roubo por período parametrizável, exemplo 20 segundos antes da detecção do veículo encontrado e 20 segundos após.

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE

8. Caso em nova detecção de veículo procurado como furto-roubo for encontrado veículos deflagrados em mais de uma ocorrência de furto-roubo o sistema deverá marcar este veículo como suspeito e passará a acionar alarmes sempre de sua detecção.

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE

9. Em caso de alarme além de acionar na central de operações deverá também acionar no aplicativo da guarda municipal onde esteja mais próximo do evento ocorrido.

☐ ATENDE ☐ ATENDE PARCIALMENTE ☐ NÃO ATENDE